



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

LEI Nº 1761, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ

PROTOCOLO

Recebido em: 29/03/17 às 8:15 hr

Maria do Socorro Sousa
Maria do Socorro Sousa
Responsável

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Codó, Maranhão.

OPREFEITODO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Codó, cuja redação do referido parágrafo se dará da seguinte maneira:

“Art. 65”. Compete ao Prefeito:

- I- (...)
 - II- (...)
 - III- (...)
 - IV- (...)
 - V- (...)
 - VI- (...)
 - VII- Celebrar Convênios, acordos, contratos e outros ajustes de interesse do Município na forma da Lei;
- (...)

Parágrafo Único: Todas as competências previstas no Inciso VII, incluída a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recurso do Município, ou pelo qual este responda nos termos do art. 80, § 1º. Do Decreto Lei nº. 200/67 poderão ser delegadas mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO EXECELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de março de 2017.


Francisco Nagib Buzar de Oliveira
Prefeito Municipal